Minuta CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7637/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE VISA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE, FORMATO A4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, RELATÓRIOS, FORMULÁRIOS, OFÍCIOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Avenida Caraíba, n° 385, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 02.382.836/0001-23**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WEBER SIVIRINO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João de Barro, Qd. 09, Lt. 19, s/nº, Residencial Bem-Te-Vi, Rubiataba, Estado de Goiás, CEP 76.350-000, portador da **RG nº 3655520 2. A VIA – PCII/GO** e inscrito no **CPF nº 284.711.948-56**doravante designada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: XXXXXXXXX, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXX**, com sede administrativa no endereço XXXXXXXXXXX, representada pela Senhora XXXXXXXXX, brasileira, portadora do **RG nº XXXXXXXXXXXX** e inscrita no **CPF nº XXXXXXX,** residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** tem entre si, justo e avençado e celebram, com fundamento legal na Lei n° 14.133/2021, e por força do presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE, FORMATO A4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, RELATÓRIOS, FORMULÁRIOS, OFÍCIOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins;

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Papel A4, alcalino, 210 mm x 297 mm, gramatura 75 g/m², contendo 10 resmas com 500 folhas cada	CX	120
2	Grampo cobreado para grampeador 26/6, caixa com 1.000 grampos	Cx	100
3	Pasta registradora A/Z, lombo largo, confeccionada em cartão resistente (maciço e espessura mínima de 2,0 mm), revestida externamente em polipropileno, com etiqueta, visor transparente no	Un	400

ASSINADO DIGITALMENTE POR JOAO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA EM 16/09/2026 ÀS 09:05:37.

	lombo, tamanho ofício, com ferragem e alavanca (travamento) niquelados, cor predominante preta		

1.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,** nos termos da legislação aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE ENTREGA DOS BENS

2.1. Os bens deverão ser entregues de forma integral, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no presente contrato.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, solicitação formal ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

2.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela CONTRATANTE, em dias e horários previamente estabelecidos, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos necessários à conferência dos bens.

2.4. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos bens, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

2.5. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio, umidade, sujeira ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua qualidade e utilização.

2.6. No ato do recebimento, os bens serão conferidos pela CONTRATANTE quanto à quantidade, especificações, qualidade e condições de conservação, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com o estabelecido neste contrato ou no Termo de Referência.

2.7. Os bens entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à contratada, danificados ou que apresentem qualquer irregularidade deverão ser substituídos ou complementados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a necessidade de regularização do fornecimento.

2.8. O recebimento dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

2.9. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos e condições de entrega estabelecidos, de modo a assegurar o adequado atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

3.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, especialmente quanto a eventuais divergências de quantidade, especificação, qualidade ou condições dos materiais entregues.

3.4. O fiscal do contrato comunicará aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário, para o desempenho de suas atribuições e para a prevenção de riscos na execução contratual.

3.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, os materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos, danos, irregularidades ou qualquer desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
3.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.
3.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e pelos encargos decorrentes da execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA –DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, a quantia de **R$ XXXXX (XXXXXXXXXXX),** conforme os preços e quantitativos estabelecidos na proposta apresentada e aceita pela Administração, mediante o fornecimento dos materiais e a emissão da respectiva Nota Fiscal.
4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
4.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos para o pagamento, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, quando cabível.
4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação.
4.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à solução da situação, inclusive quanto à eventual extinção do contrato, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
4.10. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação, observadas as disposições legais aplicáveis.
4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a atualização do valor devido será realizada mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, proporcionalmente ao período de atraso, observada a legislação aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

EXEMPLO

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.02.04.122.2818.2.006.3.3.90.30.16	32	1.00.000/MUNICIPAL
FMS	15.01.10.122.1004.2.078.3.3.90.30.16	244	1.02.000/MUNICIPAL
ESFs	15.01.10.301.1004.2.110.3.3.90.30.16	277	1.02.000/MUNICIPAL 1.31.010/ESTADUAL 1.07.008/FEDERAL 1.07.010/FEDERAL
HOSPITAL MUNICIPAL	15.01.10.302.1004.2.070.3.3.90.30.16	292	1.02.000/MUNICIPAL 1.07.017/FEDERAL

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE RESPOSTA DE PEDIDO DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Havendo ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATADA poderá requerer formalmente o seu restabelecimento, mediante apresentação de documentação comprobatória dos fatos e dos respectivos impactos sobre os custos contratados.

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado e respondido pela CONTRATANTE no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa, quando necessária a realização de diligências ou providências para a adequada análise do requerimento.

6.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais e da efetiva ocorrência dos fatos alegados, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Não será exigida garantia contratual de execução para a presente contratação, considerando a natureza e o valor do objeto, bem como as características e a forma de fornecimento dos materiais, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A não exigência de garantia contratual de execução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento ou execução irregular do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber e conferir os materiais fornecidos, verificando sua quantidade, qualidade, especificações e condições de conservação, nos termos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.1.4. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações, condições ou quantitativos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento, o recebimento e o aceite dos materiais, observadas as disposições deste contrato.

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal ou fiscais devidamente designados pela Administração.

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, quando

solicitados pela CONTRATADA.
8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal.

8.2. DA CONTRATADA
8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do fornecimento.
8.2.2. Fornecer os materiais nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.
8.2.3. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.
8.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
8.2.5. Substituir ou complementar, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, danos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas pertinentes.
8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.
8.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, quando aplicáveis.
8.2.10. Atender às determinações da fiscalização do contrato e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
8.2.11. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, quando cabível.
8.2.12. Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas à entrega tempestiva e adequada dos materiais.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

10.1.6. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

EXEMPLO

10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

10.2.4. Multa, nas modalidades moratória e compensatória, observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;

10.2.4.2. multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.4.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do contrato;

10.2.4.4. multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato;

10.2.4.5. no caso de atraso na execução ou entrega do objeto que ultrapasse o prazo máximo estabelecido para a aplicação da multa moratória, poderá ser aplicada multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), observadas as circunstâncias do caso concreto;

10.2.4.6. multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato que não se enquadre nas hipóteses previstas nos subitens anteriores.

EXEMPLO

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

10.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observado o devido processo administrativo, ou cobrado judicialmente, quando necessário.

10.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de extinção do contrato, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar sua extinção, nos termos dos arts. 137 a 139 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

11.2. Na hipótese de extinção do contrato, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar o interesse público e promover o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento serão exercidos por responsável designado pelo Município de Rubiataba, a Senhora **Samela Adna da Silva Borba**, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, bem como dirimir dúvidas e adotar as providências necessárias à regularização de falhas, problemas ou defeitos observados durante a execução contratual.

12.2. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e comunicar à Administração, em tempo hábil, as situações que demandarem providências ou decisões que ultrapassem sua competência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Municipal nº 1.841/2022**, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas disposições da **Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, quando cabíveis, bem como nos princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

EXEMPLO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rubiataba/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Rubiataba/GO, XX de XXXXXXX de 2026.

WEBER SIVIRINO DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXX
Representada por XXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

EXEMPLO

Valide a assinatura deste documento em https://rubiataba.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 2e1615